



CNPJ: 10.812.336/0001-02

Inscrição Municipal: 172.134-8

**ILUSTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE/RN**

Concorrência Pública nº 002/2021 - SMS

**RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA
GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**

A **ALS ENGENHARIA E SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.812.336/0001 - 02, com sede na Av. Amintas Barros, nº. 3700, Edif. CTC – Corporate Tower Center, Torre A - Sala 908, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-810, por seu representante legal infra-assinado, discordando com a decisão de **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 109, inc. I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, interpor: **RECURSO ADMINISTRATIVO**, cujas razões são expostas a seguir, requerendo que V. Sa. se digne a reconsiderar a decisão recorrida, ou o faça subir, devidamente informados, à autoridade competente.

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade da Comissão em admitir a sua não observância.

No presente caso, a referida empresa não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação irregular e incompleta, vejamos.

O edital previu claramente que:

5.11.5. Na proposta deverá conter a Composição da Equipe Chave necessária e da equipe de apoio apresentadas conforme consta nos itens 3.8, 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.3 do TERMO DE REFERÊNCIA. Os Requisitos profissionais para a equipe técnica DEVERÃO SER COMPROVADOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS INDICADOS.

Ocorre que a empresa GEOSISTEMAS não apresentou a composição de equipe chave e seus respectivos currículos na documentação do ENVELOPE N° 02, conforme pedia o item 5.11.5, destacado anteriormente, o que pode ser verificado na documentação do envelope 2 apresentada pela referida empresa, disponível no site da prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante (<https://saogoncalo.rn.gov.br/>).

Portanto, se trata de inequívoco descumprimento aos termos do edital devendo culminar com a sua **Desclassificação** nos termos do item 5.11.5 e 5.11.4.1 do Edital.

O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes, para que concorram em igualdade de condições.

O descumprimento das cláusulas constantes no edital conduz à desclassificação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei 8.666/93.

O edital faz a lei entre as partes e vincula a Administração, mostrando-se inadmissível modificação das condições pré-estabelecidas no curso da licitação.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação destina-se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Não basta, pois, obter-se a proposta mais vantajosa para a administração, devendo-se, na verdade, garantir a efetiva igualdade de condições entre os licitantes e o respeito às demais regras e princípios jurídicos, em especial aqueles que orientam as ações da Administração.

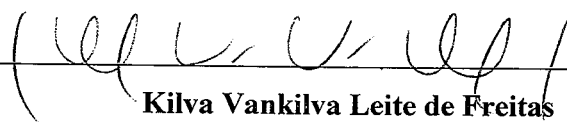
ISTO POSTO, diante da plena comprovação de não atendimento ao edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em **seu efeito suspensivo** na forma do art. 109, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

Ao final, julgar totalmente **procedente o presente recurso**, para fins de rever a decisão de **Classificação da empresa GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, declarando a nulidade de todos os atos praticados a partir da declaração de classificação com **imediate desclassificação da mesma**.

Não alterando a decisão, **requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior para que seja reapreciado.**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

São Gonçalo do Amarante, 14 de janeiro de 2022.



Kilva Vankilva Leite de Freitas

Enga. Civil – CREA 210243872 - 4

CPF – 567. 069. 794 – 49/RG – 961. 288 – SSP/RN

Responsável Legal

RECEBIDO

Em. 14, 01, 2022
AS 10:45:45

Marcos Antonio Carneiro
MAT. 20671